



Processo nº **23079.015327/2010-50**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Concessão de Uso de Área nº 15/2010, firmado entre a **UFRJ** e a **CONFAB INDUSTRIAL S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto n.º 14.343, de 7 de setembro de 1920, com o nome de Universidade do Rio de Janeiro, reorganizada pela Lei n.º 452, de 5 de julho de 1937, sob o nome de Universidade do Brasil, à qual foi outorgada autonomia pelo Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945, passando a denominar-se Universidade Federal do Rio de Janeiro pela Lei n.º 4.831, de 5 de novembro de 1965, atualmente constituída de acordo com o Plano de Reestruturação aprovado pelo Decreto n.º 60.455-A, de 13 de março de 1967, é pessoa jurídica de direito público, estruturada na forma de autarquia de natureza especial, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, com sede na Rua Antônio Barros de Castro, 119 - Cidade Universitária, CEP.: 21941-853, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada por sua Reitora, Professora Denise Pires de Carvalho, brasileira, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no D.O.U em 03 de jun. 2020, doravante designada simplesmente “**CONCEDENTE**”, e, por outro lado, **CONFAB INDUSTRIAL S/A** (‘TENARIS’), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gastão Vidigal Neto, 475, Cidade Nova, Pindamonhangaba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.882.628/0001-90, doravante designada simplesmente “**CONCESSIONÁRIA**”, neste ato representado por **Renato Catallini**, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e **Idarilho Gonçalves Nascimento Neto**, brasileiro, casado, engenheiro industrial químico, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ambos domiciliados profissionalmente na Avenida República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Tower, Torre Oeste, 22º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, juntamente com a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC**, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 72.060.999/0001-75, com sede na Cidade Universitária da UFRJ, neste ato representada por **Antônio MacDowell de Figueiredo e Fernando Otávio de Freitas Peregrino**, doravante designada simplesmente “**Fundação COPPETEC**”, na condição de **INTERVENIENTE ANUENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Concessão de Uso de Área nº 15/2010 (também denominado o



“Contrato Principal”), por meio do qual distratam, conseqüentemente, o Contrato Principal e seus Termos Aditivos, bem como o contrato acessório firmado entre a **CONCESSIONÁRIA** e a **INTERVENIENTE** em 03 de janeiro de 2011 (o “Contrato Acessório”), de acordo com as formalidades constantes do Processo nº **23079.015327/2010-50**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 15/2010, em função de manifestação expressa da Empresa **CONFAB INDUSTRIAL S/A**, **CONCESSIONÁRIA**, sobre a sua intenção de realização de distrato da avença em questão, conforme sua correspondência de 08 de agosto de 2022, constante nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável, independentemente de transcrição.

1.2. Como consequência ao distrato do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 15/2010 mencionado na Cláusula 1.1 supra, constitui objeto do presente termo, igualmente, o distrato do Contrato Acessório firmado entre a **CONCESSIONÁRIA** e a Fundação COPPETEC em 03 de janeiro de 2011, por meio do qual formalizaram o pagamento da taxa mensal de administração do Parque Tecnológico da UFRJ, nos termos da Cláusula 6.1.13 do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 15/2010.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O embasamento legal para rescisão do presente encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666 de 1993, nos termos do inciso II do art. 79.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A presente rescisão amigável se dá com amparo no Item 9.1, “ii”, da Cláusula 9ª do Contrato Principal.

3.2. As obrigações dela decorrentes devem-se ao acordo entre as Partes e em função dos Itens 9.2 e subitens e Item 9.3 da Cláusula 9ª do Contrato Principal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO E QUITAÇÃO

4.1. As Partes e a Fundação COPPETEC acordam que o presente instrumento dará por rescindidas todas as cláusulas do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 15/2010 e do Contrato Acessório, firmados, respectivamente, em 21 de dezembro de 2010 e 03 de janeiro de 2011, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados na avença original, recebendo a **CONCEDENTE** definitivamente a área



cedida e suas acessões, uma vez que atendidas pela CONCESSIONÁRIA as condições e demais disposições ora estabelecidas.

4.2. As Partes e a Fundação COPPETEC declaram que nada têm a reclamar em função da relação formalizada por meio do Contrato Principal e/ou do Contrato Acessório, outorgando-se a mais ampla, geral e irrevogável quitação em relação ao Contrato e à relação nele consubstanciada, para mais nada reclamarem a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente.

4.3. Excetua-se a cláusula anterior, o pagamento da compensação financeira, acordada na Cláusula 8ª, cuja quitação fica condicionada à comprovação do pagamento que deverá ocorrer em uma parcela (equivalente a 06 meses de taxas de serviço) após a entrega das chaves do imóvel, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Fundação COPPETEC.

4.4. A CONCEDENTE declara e atesta que a CONCESSIONÁRIA cumpriu integralmente com todas as suas responsabilidades e obrigações relativas aos aportes de investimentos previstos na Cláusula 6.1.17 do Contrato Principal, conforme devidamente alterada pelo Termo Aditivo, e todas as demais disposições contratuais referentes aos projetos de cooperação para com a CONCEDENTE.

4.5. A quitação não abrange encargos aos quais se obrigou a CONCESSIONÁRIA, incidentes sobre o imóvel cedido, e que se refiram ao tempo em que o citado imóvel esteve sob sua responsabilidade, sobretudo os previstos na Cláusula 6.1.7 do Contrato Principal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

5.1. As Partes convencionaram que a CONCESSIONÁRIA promoverá a entrega definitiva da área cedida no estado em que se encontra, ficando acordado que nenhum reparo, reforma ou medida corretiva será realizada pela CONCESSIONÁRIA na área e no prédio objeto do Concessão de Uso de Área nº 15/2010.

5.2 A CONCESSIONÁRIA se compromete a:

- a. apresentar certificados e relatórios de manutenção periódica dos sistemas e documentos comprobatórios de outras manutenções realizadas na edificação, tais como dedetizações, laudo de inspeção do sistema de climatização e laudo de inspeção do elevador, na data de entrega das chaves;
- b. estar em dia com os pagamentos de Concessão de Uso e de Taxa de Serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CONTRATOS DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

6.1. A CONCEDENTE não sub-rogará a CONCESSIONÁRIA em contratos ou obrigações celebrados pela CONCESSIONÁRIA e terceiros, em relação ao indigitado imóvel e suas instalações.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE ENTREGA DA ÁREA CEDIDA

7.1. Na data de celebração do presente distrato, será lavrado o Termo de Entrega da Área, mediante vistoria a ser realizada previamente pelo Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo da CONCEDENTE.

7.1.1. A CONCESSIONÁRIA entregará as chaves do imóvel na data da celebração do distrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Fica acordado entre as Partes que a CONCESSIONÁRIA realizará um pagamento referente a 6 meses de taxas de serviço, em favor do Projeto Parque, a título de compensação financeira consensualmente estabelecida, em razão da entrega antecipada do imóvel. Fica estipulado um único pagamento no valor de R\$319.187,40 (trezentos e dezenove mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), equivalente a 6 vezes o valor da taxa de serviço de referência (de Janeiro de 2023) de R\$53.197,90, cobrindo os meses de Março (quando haverá a entrega das chaves) à Agosto de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação do presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. A Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Vicente Antonio de Castro Ferreira
4DC4885B0DEA4A0...

Vicente Antônio de Castro Ferreira
Diretor Executivo do Parque Tecnológico
Universidade Federal do Rio de Janeiro



Concedente

DocuSigned by:
Renato Catallini
B9B533B16A74482...

Renato Catallini
Presidente

DocuSigned by:
Idarilho Gonçalves Nascimento Neto
B859ABD8F23247C...

Idarilho Gonçalves Nascimento Neto
Diretor

Concessionária

Com a ciência e anuência da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS,
PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC

DocuSigned by:
Antônio MacDowell de Figueiredo
B6EB826279A1474...

Antônio MacDowell de Figueiredo
Diretor Superintendente

DocuSigned by:
Fernando Otávio de Freitas Peregrino
1114A0A08A574C0...

Fernando Otávio de Freitas Peregrino
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
Felipe Bastos Coelho
704AB3CB268A418...

1) Nome: Felipe Bastos Coelho

CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:
Ronaldo Cristiano da Silva
D5DB5957264C48C...

2) Nome: Ronaldo Cristiano da Silva

CPF: [REDACTED]

